



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ANEXO II**

Chamamento Público nº 002/2019

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTO TURNO INTEGRAL**

Item	Turmas	Idade (até 31/03)	Quantidade estimada de crianças a serem atendidas mensalmente	Preço unitário, pago mensalmente por vaga preenchida
01	Berçário I	De 0 a 1 ano	02	R\$ 600,00
02	Berçário II	De 1 ano a 2 anos	03	R\$ 600,00
03	Maternal I	De 2 anos a 3 anos	04	R\$ 600,00
04	Maternal II	De 3 anos a 4 anos	06	R\$ 600,00
Valor Total R\$				

**ATENDIMENTO MEIO TURNO**

Item	Turmas	Idade (até 31/03)	Quantidade estimada de crianças a serem atendidas mensalmente	Preço unitário, pago mensalmente por vaga preenchida
01	Berçário I	De 0 a 1 ano	02	300,00
02	Berçário II	De 1 ano a 2 anos	04	300,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

03	Maternal I	De 2 anos a 3 anos	04	300,00
04	Maternal II	De 3 anos a 4 anos	05	300,00
<b>Valor Total R\$</b>				

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contratado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO - Chamamento Público nº 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, com documento de identidade nº 1006991358, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 197.766.830-53, adiante designado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RS. CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com documento de identidade nº 0000000000, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 000.000.000/00, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, conforme descrito abaixo:

**ATENDIMENTO TURNO INTEGRAL**

Item	Turmas	Idade (até 31/03)	Quantidade estimada de crianças a serem atendidas anualmente	Preço unitário, pago mensalmente por vaga preenchida
01	Berçário I	De 0 a 1 ano	02	R\$ 600,00
02	Berçário II.	De 1 ano a 2 anos	03	R\$ 600,00
03	Maternal I	De 2 anos a 3 anos	04	R\$ 600,00
04	Maternal II	De 3 anos a 4 anos	06	R\$ 600,00
<b>Valor Total R\$</b>				

**ATENDIMENTO MEIO TURNO**

Item	Turmas	Idade (até 31/03)	Quantidade estimada de crianças a serem atendidas anualmente	Preço unitário, pago mensalmente por vaga preenchida
01	Berçário I	De 0 a 1 ano	02	300,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

02	Berçário II	De 1 ano a 2 anos	04	300,00
03	Maternal I	De 2 anos a 3 anos	04	300,00
04	Maternal II	De 3 anos a 4 anos	05	300,00
<b>Valor Total R\$</b>				

#### DA VIGÊNCIA

O termo de adesão firmado pela empresa licitante vencedora entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante o Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado com base na variação do IGP-M acumulado no período de 12 meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório das crianças matriculadas com os dados completos (nome da criança, nome dos pais, data de nascimento, ingresso e desligamento); acompanhado da ficha de frequência de cada aluno e a respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia do mês, após a data de emissão do Termo de Recebimento pela Comissão designada pela Municipal de Educação. Não será efetuado pagamento antecipado.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Município:

- I - fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II - indicar as crianças para o atendimento, da menor para a maior renda, entre todos os alunos da lista de espera das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS e/ou por Ordem Judicial; sendo expressamente vedada qualquer inclusão de crianças sem a plena concordância da Secretaria Municipal de Educação;
- III - receber o serviço contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrada Declaração de Serviços Prestados.
- IV - remanejar a criança, caso abra vaga na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI onde ela esta inscrita.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

V - efetuar os pagamentos, no prazo estabelecido no presente edital.

Compete à credenciada:

- I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II - realizar atendimento pedagógico adequado, fornecer alimentação e o material necessário para a realização das atividades;
- III - reservar o atendimento no número ofertado e nas faixas etárias por ela indicada na proposta, durante a vigência do credenciamento, pelo preço fixado;
- IV - comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por meio oficial, o desligamento de alguma criança, sob pena da devolução do valor correspondente;
- V - colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal da Educação, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo Município, bem como à estrutura da escola como um todo, sendo que as visitas não serão agendadas;
- VI - possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas;
- VII - possuir profissionais (recursos humanos) conforme legislação vigente e o número de vagas oferecidas;
- VIII - manter em seu quadro de funcionários somente profissionais habilitados no exercício de suas funções, de acordo com as prerrogativas legais vigentes;
- IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, de danos causados a terceiros, eximindo a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros;
- X - proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento de atividades visando à formação das crianças, conforme legislação vigente;
- XI - manter mobiliário, jogos, brinquedos e objetos adequados à faixa etária das crianças, bem como ambientes externos e internos em condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade e segurança;
- XII - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- XIII - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- XIV - atender e observar todos os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo de inteira responsabilidade sua a guarda e incolumidade das crianças no período em que elas estiverem na respectiva entidade educacional;
- XV - não permitir que terceiros assumam a guarda das crianças durante sua estada no estabelecimento credenciado;
- XVI - atender as crianças com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**XVII** - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao aluno ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital;

**XVIII** - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

São motivos de rescisão do contrato além dos previstos no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993:

- I** - perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação;
- II** - interrupção do serviço sem justificativa;
- III** - infringência do art. 232, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV** - cobrança de qualquer outro valor diretamente da família da criança, além daquele já fixado que será pago pelo Município.

As credenciadas deverão manter atualizadas durante a vigência do Termo de Adesão, telefone, fac-símile, e-mail e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de dados.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

441731 Ordinária  
0400 Secretaria Municipal Educação, Cult. e Desp.  
0404 Recursos Vinculados  
1236100822055 Salário Educação-União  
3.3.3.90.39.790000 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

São Sebastião do Caí, 21 de março 2019.

**Clóvis Alberto Pires Duarte**  
Prefeito Municipal

---

CRENCIADA

Testemunha:

---

---



**EDITAL Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 90.836.693/0001-40, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, considerando as razões expostas no Processo Administrativo nº 30854/2018, e com base na Lei nº 8.666/93 TORNA PÚBLICO que promoverá credenciamento de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas, que terá início dia **25 de fevereiro de 2019** e se estenderá até **15 de março de 2019**, cumpre salientar que por todo este período as escolas interessadas poderão se credenciar juntando os documentos necessários, demais informações acerca do edital pode ser obtida no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, no 3º Andar.

**I – OBJETO:**

- 1.1. A compra de até 2000 (duas mil) vagas para atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
- 1.2. A vaga deve contemplar a execução de todas as atividades e serviços necessários ao bom atendimento às crianças encaminhadas pelo Município.

**II – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

- 1.1. Poderão participar todas as Entidades Educacionais Assistenciais, situadas neste Município, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, bem como realizar sua inscrição no prazo estabelecido.

**III – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 1.1. Disponibilizar as vagas, conforme a necessidade do MUNICÍPIO;
- 1.2. As instalações deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação da educação municipal para os estabelecimentos de educação infantil;
- 1.3. Comprovar a titulação dos profissionais da Entidade Educacional Assistencial para atuar e prestar bom atendimento as crianças (qualificação específica na área da educação infantil);
- 1.4. A Entidade Educacional Assistencial deverá disponibilizar material pedagógico suficiente para o desenvolvimento do aluno;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA



1.5. A Entidade Educacional Assistencial deve contar com uma equipe diretiva para dividir a responsabilidade pela gestão, contar com supervisão pedagógica e serviço de orientadora educacional;

1.6. A Entidade Educacional Assistencial ficará responsável em fornecer a alimentação adequada ao aluno, fornecendo 05 (cinco) refeições diárias, sendo elas: café da manhã, lanche da manhã, almoço, café da tarde e janta;

1.7. A Entidade Educacional Assistencial deverá atender os alunos encaminhados pelo Município no mesmo horário diário que os demais que frequentam a instituição;

1.8. A Entidade Educacional Assistencial deverá oferecer ao aluno com deficiência um profissional de apoio escolar com a função de auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, bem como, responsabilizar-se pelas adaptações inclusivas necessárias a fim de potencializar as possibilidades de inclusão do aluno, conforme Lei nº 13.146/2015;

1.9. A Entidade Educacional Assistencial ficará responsável pela higiene do aluno e do espaço físico destinado a ele;

1.10. A Entidade Educacional Assistencial deverá encaminhar a frequência mensal dos alunos encaminhados pelo CREDENCIANTE, bem como comunicar quando algum tiver mais de 05 (cinco) faltas por mês para a Secretaria de Educação;

1.11. A Entidade Educacional Assistencial deverá garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, Secretaria Municipal de Educação, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos, conforme manual de identidade disponível;

1.12. A Entidade Educacional Assistencial deve promover, no prazo estipulado pela CREDENCIANTE, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

1.13. A Entidade Educacional Assistencial deve relatar à Secretaria Municipal de Educação, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados;

1.14. A Entidade Educacional Assistencial deve comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

1.15. A Entidade Educacional Assistencial deve manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal;

1.16. A Entidade Educacional Assistencial deve abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública Municipal direta ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA.



indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.17. A Entidade Educacional Assistencial deve enviar a frequência do aluno quando da entrega da nota fiscal, juntamente com uma listagem contendo nome e turma do aluno;

1.18. A Entidade Educacional Assistencial deverá trabalhar de acordo com o calendário escolar do Município.

1.19. A Entidade Educacional Assistencial não deverá requerer valor abusivo em dinheiro para datas comemorativas;

1.20. Quando da abertura de vagas junto a rede pública poderá o CREDENCIANTE remanejar infantes matriculados junto a Entidade Educacional Assistencial para escola pública, respeitado o zoneamento.

1.21. A vaga somente será mantida na Entidade Educacional Assistencial se não houver disponibilidade na rede pública municipal.

1.22 - Quando houver a disponibilidade a família será informada da vaga e se mantiver o aluno(a) na Entidade deverá arcar com a mensalidade desta.

#### **IV – PREÇO E PAGAMENTO:**

1.1. Os valores a serem repassados as escolas credenciadas serão de **R\$ 442,57 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete reais)** por criança em turno integral;

1.2. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil de cada mês, sendo devido somente quando o aluno completar 30 (trinta) dias de frequência, comprovados mediante documento idôneo a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação.

#### **V – PRAZO:**

1.1. O período de vigência dos contratos de compra de vagas para atendimento do objeto do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da Entidade Educacional Assistencial, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93);

1.2. Dentro do prazo de validade do credenciamento a Secretaria da Educação poderá aumentar a quantidade de vagas, a fim de suprir a necessidade da demanda.



**VI – CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:**

- 1.1. A distribuição das vagas será feita exclusivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, verificada a realidade, as circunstâncias e conveniência da compra da vaga, para atendimento no local mais apropriado;
- 1.2. O CREDENCIANTE não está obrigado a contratar com todas as Entidades Educacionais Assistenciais;
- 1.3. A escolha entre as participantes terá como fato preponderante a proximidade com o domicílio da criança.

**VII – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data da habilitação;
- 1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da habilitação;
- 1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
- 1.5. Alvará de localização expedido pela Secretaria da Fazenda do Município;
- 1.6. Juntar certidão comprobatória que comprove o credenciamento e autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme resolução 02/2004;
- 1.7. Plano de Prevenção Contra Incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros;
- 1.8. Alvará sanitário expedido pela Secretária da Saúde através da Vigilância Sanitária;
- 1.9. Autorização de funcionamento e credenciamento junto ao CME – Conselho Municipal de Educação.
- 1.10. Declaração de disponibilização de vagas;



- 1.11. Estatuto da entidade;
- 1.12. Ata de eleição da diretoria.

#### **VIII – DO CREDENCIAMENTO:**

1.1. O credenciamento que terá início dia **25 de fevereiro de 2019** e se estenderá até **15 de março de 2019**, cumpre salientar que por todo este período as Entidades Educacionais Assistenciais interessadas poderão se credenciar juntando os documentos necessários, no Setor de Licitações do Município, sito à Av. Paraguassú, nº 1.881, 3º andar;

1.2. Serão cadastradas todas as Entidades Educacionais Assistenciais que atendam os itens do presente Edital;

1.3. O cadastramento em questão terá uma validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da(o) CREDENCIADA(O), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

#### **IX – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição ao credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

1.2. A CPL analisará a documentação no prazo de até 03 (três) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições;

1.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

1.3.1. Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e não preencherem os requisitos do item VII do presente edital.

#### **X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

1.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação e de cômputo da pontuação curricular, a CPL divulgará os nomes dos classificados, através de afixação em mural na sede administrativa do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA



1.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos classificados, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo, na CPL observadas as seguintes determinações:

1.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação;

1.2.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado através publicação no átrio da sede administrativa do Município.

**XI – DO CHAMAMENTO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS ASSISTENCIAIS CLASSIFICADAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

1.1. Será efetivado o credenciamento das Entidades Educacionais Assistenciais cujos nomes constem do Edital de Homologação;

1.2. A assinatura do contrato de **credenciamento** será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação dos resultados junto à Secretaria de Administração do Município;

1.3. O detalhamento das especificidades referentes à remuneração dos serviços prestados e respectiva forma de pagamento constam de minuta de Contrato de Credenciamento, em anexo;

1.4. Fiscalização dos serviços **credenciados** será realizada pela Secretaria de Educação, devendo as intercorrências ser registradas em ocorrências junto ao contrato de credenciamento;

1.5. Credenciamento inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor;

1.6. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela Secretaria de Educação, da prestação dos serviços contratados, por meio de parecer fundamentado opinando pela manutenção do contrato.

**XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:**

1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento:

Fone/Fax.: (51) 39951131  
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br  
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA



- 1.2. Advertência por escrito;
- 1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 1.4. Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação e Auditores do Instituto;
- 1.5. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, em decorrência de interesse público justificado.

**XIII – DO FORO:**

- 1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 20 de fevereiro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

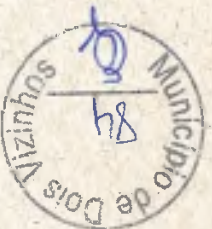
**RAPHAEL MACHADO AYUB**  
Secretário de Administração

**Assessoria Jurídica**

Fone/Fax.: (51) 39951131  
e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)  
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

  
**Cleisio Fidencio**  
 Município de Dois Vizinhos/PR  
 357.4746-0/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1	Atendimento Creche (Berçario e Maternal)	Mês	
			356,00
			ORÇAMENTO 01
			360,00
			ORÇAMENTO 02
			375,00
			ORÇAMENTO 03
			330,00
			EDITAL DE CHAMAMENTO TUBARÃO
			300,00
			EDITAL CHAMAMENTO SÃO SEBASTIAO DO CAI
			221,29
			EDITAL DE CHAMAMENTO DE CAPAO DA CANOA
			323,715
			MÉDIA DE PREÇOS





D-442/2019  
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**Valor total:** R\$ 1.877.518,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi  
Conforme CI N° 981/2019  
Dotação Despesa: Secretaria de Educação  
Fonte de recurso: Federal

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras





# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F., PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	480.000,00	920.000,00	908.025,19	11.974,81
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	480.000,00	920.000,00	908.025,19	11.974,81
12.365.0006.2050 EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	920.000,00	908.025,19	11.974,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02630 E 00104 0104/0101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	480.000,00	920.000,00	908.025,19	11.974,81
<b>Total Geral</b>	<b>480.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>908.025,19</b>	<b>11.974,81</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2019  
Conta de despesa: 2630

*Handwritten signature and date: 03/12/19*

*Handwritten signature*

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04





Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2019.

CI – 309/2019

Departamento de Compras

SOLICITO SEJA ENCAMINHADO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA CI – 981/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS.

**DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Do credenciamento: Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa jurídica;

Do pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório dos alunos atendidos com assinatura dos pais e/ou responsável).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais, inclusive a CNDT (para todas as notas fiscais)



A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Do valor: R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência deste chamamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8.666/93. (Obedecendo o calendário da Secretaria Municipal de Educação de 2020).

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço consignado neste chamamento será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data da sua publicação, pela variação do INPC, se por interesse da administração Municipal for aditivado (prorrogado o prazo). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**DA EXECUÇÃO:** As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número de telefone fixo se houver para contato, número de telefone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo



Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Dois Vizinhos;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

São inda obrigações da contratada:

A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

A contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 de cada mês, Relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.

A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.



Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

A contratada assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência da criança, na qual **está** sendo atendida.

Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma: **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.

A contratada assume integralmente a responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

A entidade assume integralmente a responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

**A contratada se compromete a cumprir o disposto na Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação.**

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.



Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Educação, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**GESTOR:** Luciana Adona Perondi  
**FISCAL:** Juliana Guzzo de Godois  
**SUPLENTE DE FISCAL:** Marcia Regina C. Stopassole

## DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sendo observadas as seguintes condições:

- Atendendo os dispostos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Seguir a ordem da lista de espera;
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma Instituição;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

Parcial 4 Horas	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Valor por criança
Matutino e Vespertino	Total de vagas: 580				R\$ 323,71

**Da quantidade:** Foi estimada pela Secretaria Municipal de Educação com base na ordem da lista de espera conforme o ultimo recadastramento realizado em setembro de 2019;



**Do preço:** O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e chamamento público de outros entes municipais.

**Do critério:** O critério utilizado para balizar o preço, foi à média de preços dentre os orçamentos e chamamento público de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

**Obs.:** Conforme previsto no art. 25 § 2º. da Lei estadual 15608/2007. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

## **FONTE RECURSO: Federal.**

Segue em anexo, solicitação de dotação e dotação.

## **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1 - Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
  - 2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará);
  - 3 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
  - 4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - 5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento, na forma da Lei, se outro prazo não estiver descrito no documento;
  - 6 - Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, se outro prazo não estiver descrito no documento;



7 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL entre outros), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;

9 - Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   $LC = (AC / PC)$   $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$  7.1.12 Declaração Unificada (conforme modelo - Anexo IV);

10 - Relação de todos os Funcionários que compõem o quadro permanente da entidade educacional (cozinheira, professora, auxiliar de limpeza, atendente, pedagoga, etc.), contendo nome completo, número do documento de Identidade e função desempenhada na instituição;

11 - Autorização do Núcleo de Educação para funcionamento;

12 - Certificado de vistoria dos Bombeiros - CVE válida;

13 - Certificado de Vigilância Sanitária - Válida.





## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Clesio Fidencio  
Depto. Compras

Ao Departamento de Licitações  
Sr. Claudinei Schreiber



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

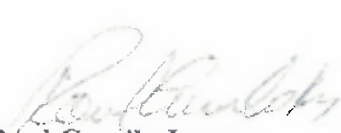
**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber Marcio Trentini Elizangela Tavares da Silva Cleuza Marisa Alves de Medeiros Claudinei Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 45. 3536-8800  
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx  
**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabineta@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019  
PROCESSO N.º 314/2019**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

### 1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL E DEMAIS DEFINIÇÕES

2.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos artigos 205 a 214, Lei n.º 8.666/93, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394 de 1996, Lei n.º 8.069 de 1990, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Deliberação n.º 02/2014 do Conselho Estadual de Educação e Resolução CNE/CEB n.º 01 de 1.999, e mediante as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Da quantidade: Foi estimada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com base na ordem da lista de espera conforme o último recadastramento realizado em setembro de 2019;

2.3. Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e chamamentos públicos de outros entes municipais.

2.4. Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi à média de preços dentre os orçamentos e chamamentos públicos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por OBJETO: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020**, de acordo com o edital.

### 4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)**, contados da assinatura do contrato até 31/12/2020.

4.1.1. Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Valor por criança
Matutino e Vespertino	Total de vagas: 580	R\$ 323,71

4.1.2 O preço consignado neste chamamento será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data da sua publicação, pela variação do INPC, se por interesse da administração Municipal for aditivado (prorrogado o prazo). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.2. O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## 5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de educação, conforme do objeto deste Edital, no período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 012/2019.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 012/2019, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período e vagas remanescentes durante a vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

**b) Se procurador** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

**c) Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

**d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VI);

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

**c)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**c.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. Aceito pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo não estiver descrito no documento.

**d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

#### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis referente ao exercício 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do



Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, (DFC, DMPL, Notas Explicativas, etc, são documentos opcionais), com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 9.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Autorização** do Núcleo de Educação para funcionamento da entidade;
- b) **Certificado de Vistoria dos Bombeiros** – CVE válida;
- c) **Certificado/Licença da Vigilância Sanitária** - válida;
- d) **Relação de todos os profissionais** que compõem o quadro permanente da entidade educacional (cozinheira, professora, auxiliar de limpeza, atendente, pedagoga, etc.), contendo nome completo, n.º do Documento de Identidade e função desempenhada na instituição;
- e) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

9.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

9.3. Serão aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

9.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

9.5. A Licença Sanitária e o Certificado de Vistoria dos Bombeiros deverão estar atualizadas durante a execução do contrato.

## 10. PROPOSTA

10.1. A proposta (Anexo I), deverá estar contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Deverá constar no envelope, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) **Indicação da região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.**
- b) **Relatório de atividades oferecidas pelo CEI, Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico.**

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Os envelopes contendo **documentos de habilitação e proposta**, deverão ser entregues no local indicado neste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019**  
**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**11.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## **12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 044/2019, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos e a proposta em desconformidade com o Edital.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **sendo que a proponente deverá comprometer-se ao atendimento de crianças ao qual apresentou proposta**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

## **14. PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**15.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**15.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**15.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**15.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**15.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**15.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**15.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.





## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## **17. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

17.1. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

17.2. A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

17.3. A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

17.4. A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.

17.5. A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

17.6. A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

17.7. É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

17.7.1 A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

17.7.2 A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.

17.8. Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

17.9. Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

17.10. A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

17.11. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

17.12. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.



**17.13.** Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

**17.14.** O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

a) **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.

**17.15.** A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

**17.16.** A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

**17.17.** A contratada se compromete a cumprir o disposto na Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação.

**17.18.** Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

**17.19.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

**17.20.** Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

**17.21.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos.

## **18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**18.1.1** A gestão do Contrato será feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua secretária a Sra. Luciana Adona Perondi.

**18.1.2** A fiscalização do Contrato será feita pela servidora Juliana Guzzo de Godois, sendo a servidora Marcia Regina C. Stopassole fiscal suplente.

### **18.2. São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

**18.2.1.** Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciadas, para execução dos serviços.

**18.2.2.** Supervisionar, avaliar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

**18.2.3.** Fazer o encaminhamento dos alunos ao estabelecimento do (a) prestador (a).



### 19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. A vigência deste chamamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8.666/93. (Obedecendo o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 2020).

19.2. A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

### 20. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

20.1. A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sendo observadas as seguintes condições:

- Atendendo os dispostos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Seguir a ordem da lista de espera;
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma Instituição;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

20.2. Havendo mais que uma empresa credenciada os serviços e os valores serão rateados por ordem de credenciamento, sendo as vagas disponibilizadas para cada credenciado, respeitando a capacidade do número de vagas informados.

20.3. A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02630	07.001.12.365.0006.2050	00104

### 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

22.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as Certidões Negativas Fiscais e a CNDT, devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

22.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório, deverá ser emitido mensalmente e vir com a assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada criança, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

22.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;



22.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.

### 24. DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- 24.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 24.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 24.1.3 A lentidão no seu cumprimento;
- 24.1.4 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 24.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 24.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 24.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

24.2. A rescisão do contrato também poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

24.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei



nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

**26.1.1** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**26.1.2** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

**26.1.3** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**26.1.4** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**26.1.5** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Dois Vizinhos;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**26.2.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **27. CASOS OMISSOS**

**27.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **28. DO CONTRATO**

**28.1.** A(s) quantidade(s) no Anexo I poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**28.2.** O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

**28.3.** A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de vigência do Chamamento Público nº 012/2019

**28.4.** O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

**28.5.** Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

**28.6.** O presente Edital e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações o qual encaminhará a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, se necessário.

**29.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**29.3.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**29.4.** O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**29.5.** A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**29.6.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



**29.7.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

**29.8.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo III – Carta de credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração Situação Financeira;
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento.

### 30. DO FORO

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**30.2.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**30.3** O Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com o edital.**

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Total de vagas
Matutino		
Vespertino		

- Valor por vaga R\$ 323,71 (trezentos e vinte e três reais, setenta e um centavos).
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF nº





**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A ENTIDADE .....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com o edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º...../2019, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 012/2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

**Parágrafo Terceiro**

A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.



**Parágrafo Quarto**

A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

**Parágrafo Sexto**

É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

**Parágrafo Oitavo**

A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.

**Parágrafo Nono**

Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

**Parágrafo Décimo**

Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

**Parágrafo Décimo Quinto**

O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:



a) **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

**Parágrafo Décimo Nono**

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

**Parágrafo Vigésimo**

Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**Parágrafo Primeiro**

A gestão do Contrato será feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua secretaria a Sra. Luciana Adona Perondi.

**Parágrafo Segundo**

A fiscalização do Contrato será feita pela servidora Juliana Guzzo de Godois, sendo a servidora Marcia Regina C. Stopassole fiscal suplente.

**Parágrafo Terceiro**

**São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

- I - Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciados, para execução dos serviços.
- II - Supervisionar, avaliar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- III- Fazer o encaminhamento dos alunos ao estabelecimento do (a) prestador (a).



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sendo observadas as seguintes condições:

- Atendendo os dispostos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Seguir a ordem da lista de espera;
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma Instituição;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

#### **Parágrafo Primeiro**

Havendo mais que uma empresa contratada os serviços e os valores serão rateados, sendo as vagas disponibilizadas para cada contratado, respeitando a capacidade do número de vagas informados.

#### **Parágrafo Segundo**

A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor estimado é de R\$ ..... (.....), para o período da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

#### **TABELA**

#### **Parágrafo Segundo**

O valor estimado na Cláusula Sétima não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do Contratado, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2019	02630	07.001.12.365.0006.2050	00104

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).



#### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as Certidões Negativas Fiscais e a CNDT, devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal: Número da Licitação, Número do Contrato, Número da Termo Aditivo/Termo de Apostilamento se houver.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório, deverá ser emitido mensalmente e vir com a assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada criança, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### **Parágrafo Quarto**

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### **Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato também poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da Lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Dois Vizinhos;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

#### **Parágrafo Primeiro**

O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

#### **Parágrafo Segundo**

A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**Empresa**  
CNPJ n.º





ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 012/2019

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 012/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da licitante  
CPF nº .....

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 012/2019

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (responsável legal no contrato social) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** \_\_\_\_\_**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** \_\_\_\_\_**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** \_\_\_\_\_

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:****Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em: seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

8. Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sem cobrança adicional.

9. Declaramos que cumprimos a Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação no período de vigência do contrato.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



10. Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

11. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Carimbo com nº CNPJ



**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO nº. 012/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

Contador  
CRC nº \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (modelo)****À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento Público nº. 012/2019

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

..... de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

\*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



## PARECER JURÍDICO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12.2019

### I - Dos fatos.

Vem a esta procuradora jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do Edital com vista à deflagração da Chamada Pública para credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar /creche, primeira etapa da educação básica para preenchimento de 580 vagas para o ano letivo de 2020.

O valor estimado para a Chamada Pública é de R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais), contados da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2020.

O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

### II- Da análise jurídica

O denominado credenciamento é hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição enquadrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Aplica-se o credenciamento na hipótese específica de inviabilidade de competição pelo fato de quaisquer interessados que preencham os requisitos estarem passíveis de contratação indistintamente.

Para enquadrar uma contratação como credenciamento são necessárias algumas cautelas, principalmente com vistas a distinguir procedimento de uma licitação.

Neste sentido também é o entendimento doutrinário:

*"Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação. (...) (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34).*



*Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...). Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento. (...) fornecedores.*

*Credenciamento ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39).*

O Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

*(...) "Como cedição na doutrina jurisprudência, credenciamento tem por base constitucional artigo 37, inciso XXI, bem como artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação" (...).(Acórdão 141/2013-Plenário).*

Assim, afim de prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida, importante atentar para algumas diretrizes, abaixo apresentadas, cuja aplicação dependerá do caso concreto:

- a. Haja possibilidade de contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b. O preço de mercado seja razoavelmente uniforme que fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c. Seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário eletrônico e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d. sejam fixados os critérios exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e. seja fixada, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;



- f. sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g. seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar Administração, com antecedência fixada no termo;
- h. a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado em Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;
- i. possibilidade de os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- j. sejam fixados critérios objetivos de distribuição da demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário-interessado etc.

### III - Conclusão:

Por todo o exposto, conclui-se que restrito aos aspectos jurídicos-formais, tem-se que o edital está de acordo com os ditames legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento de chamamento público.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 11 de dezembro de 2019.

KELIN GHIZZI  
Advogada - OAB/PR 41.860





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2019 - Concorrência Pública nº 06/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de implantação de calçadas com acessibilidade em parte da avenida generoso marques e em toda a rua romário martins, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 01 - Modalidade 03 - Transporte Não Motorizado - Contrato nº 0501929-36. Valor total: R\$ 2.980.464,75. Prazo de execução: 12 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 78/2019, e qual tem como objeto a "Aquisição de Toner para impressoras que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R.N. BAITAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 915/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de dezembro de 2019.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do contido no Processo Licitatório nº 090/2019, Pregão Presencial nº 057/2019, homologado em 10/12/2019 e será regido pelas disposições constantes nas Leis Federais nºs 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Vigência: 12 meses contadas de sua assinatura; Fornecedores Declarados Vencedores: ID Nº: 226/2019 Gelfex Indústria e Comercio de Móveis LTDA ME Itens 01, 18, 32 e 53 R\$ 12.532,00 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais); ID Nº: 227/2019 Fernando Pereira EIRELI, Itens 35, 36, 44 e 66, R\$ 10.214,00 (dez mil, duzentos e quatorze reais); ID Nº: 228/2019 C.V.B. Constanski & CIA LTDA ME, Itens 02, 04, 05, 41, 42, 62, e 70, R\$ 7.455,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); ID Nº: 229/2019 Novotny & Simões LTDA, Itens 31, 38, 45, 46, 52, 61, 64 e 68, R\$ 13.009,00 (treze mil, nove reais); ID Nº: 230/2019 Paulineia Lottermann Reis, Itens 17, 19, 20, 21, 24 e 26 R\$ 21.487,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); ID Nº: 232/2019 Fabiano Lerin Milkiewicz, Itens 16, R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais); ID Nº: 233/2019 D&F Comercio de materiais e equipamentos EIRELI, Itens 03, 49, 50, 63, 65 e 71, R\$ 15.819,99 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); ID Nº: 234/2019 Móveis Industrial Camili - EIRELI, Itens 06, 11, 27, 28, 40, 47, 55, 57, 58, 59 e 60, R\$ 23.723,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais); ID Nº: 235/2019 Tyski & Machovsky LTDA, Itens 10, 12, 13, 14, 15, 23, 33 e 34, R\$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). Data da assinatura 10/12/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Adjudicar a presente licitação nestes termos: Data de adjudicação 10/12/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Declarado Vencedores: Gelfex Indústria e Comercio de Móveis LTDA ME Itens 01, 18, 32 e 53 R\$ 12.532,00 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais); Fernando Pereira EIRELI, Itens 35, 36, 44 e 66, R\$ 10.214,00 (dez mil, duzentos e quatorze reais); C.V.B. Constanski & CIA LTDA ME, Itens 02, 04, 05, 41, 42, 62, e 70, R\$ 7.455,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Novotny & Simões LTDA, Itens 31, 38, 45, 46, 52, 61, 64 e 68, R\$ 13.009,00 (treze mil, nove reais); Paulineia Lottermann Reis, Itens 17, 19, 20, 21, 24 e 26 R\$ 21.487,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); L.F.B. Indústria e Comercio de Móveis EIRELI, Itens 07, 08, 09, 25, 29, 30, 37 e 51, R\$ 8.467,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Fabiano Lerin Milkiewicz, Itens 16, R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais); D&F Comercio de materiais e equipamentos EIRELI, Itens 03, 49, 50, 63, 65 e 71, R\$ 15.819,99 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); Móveis Industrial Camili - EIRELI, Itens 06, 11, 27, 28, 40, 47, 55, 57, 58, 59 e 60, R\$ 23.723,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais); Tyski & Machovsky LTDA, Itens 10, 12, 13, 14, 15, 23, 33 e 34, R\$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Total desta licitação R\$ 129.462,29 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Figueira-PR, 10 de dezembro de 2019.  
VALDIR GARCIA  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 10/12/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Declarado Vencedores: Gelfex Indústria e Comercio de Móveis LTDA ME Itens 01, 18, 32 e 53 R\$ 12.532,00 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais); Fernando Pereira EIRELI, Itens 35, 36, 44 e 66, R\$ 10.214,00 (dez mil, duzentos e quatorze reais); C.V.B. Constanski & CIA LTDA ME, Itens 02, 04, 05, 41, 42, 62, e 70, R\$ 7.455,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Novotny & Simões LTDA, Itens 31, 38, 45, 46, 52, 61, 64 e 68, R\$ 13.009,00 (treze mil, nove reais); Paulineia Lottermann Reis, Itens 17, 19, 20, 21, 24 e 26 R\$ 21.487,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); L.F.B. Indústria e Comercio de Móveis EIRELI, Itens 07, 08, 09, 25, 29, 30, 37 e 51, R\$ 8.467,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Fabiano Lerin Milkiewicz, Itens 16, R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais); D&F Comercio de materiais e equipamentos EIRELI, Itens 03, 49, 50, 63, 65 e 71, R\$ 15.819,99 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); Móveis Industrial Camili - EIRELI, Itens 06, 11, 27, 28, 40, 47, 55, 57, 58, 59 e 60, R\$ 23.723,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais); Tyski & Machovsky LTDA, Itens 10, 12, 13, 14, 15, 23, 33 e 34, R\$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Total desta licitação R\$ 129.462,29 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Figueira-PR, 10 de dezembro de 2019.  
VALDIR GARCIA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## RETIFICAÇÃO

Na CONCORRÊNCIA Nº03/2019 publicada no DOU na sessão 03, página 25 do dia 6 de Dezembro de 2019.

Onde se lê: "Prazo de execução 180 dias".  
Leia-se: "Prazo de execução 90 dias". Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, retifica-se também o prazo para entrega dos Envelopes,  
Onde se lê: "torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020"

Leia-se: "torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020" do mesmo dia no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamiranga. O edital com as alterações está disponível no site [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de caçona manual, rapada manual, rapada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de janeiro de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O adinhal completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Mais informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva-PR, 12 de dezembro de 2019.  
MAURICIO FERNANDES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019 - 5RP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de placas de sinalização de trânsito, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 97.191,00 (noventa e sete mil, cento e noventa e um reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) (acesso identificado no link - licitações).

Lapa-PR, 12 de dezembro de 2019.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019 - 5RP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas de água e dos reservatórios de água nas instalações da Prefeitura do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$53.728,90 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) (acesso identificado no link - licitações).

Lapa-PR, 12 de dezembro de 2019.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 - 5RP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Caminhão Cavalão Mecânico, incluso motorista, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020.



DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Rua Druszez, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até Janeiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data no Departamento de Licitações e Compras, sito na Ilha do Sobrelaje, Centro - Araucária/PR. O edital completo está disponível(eis) no site <https://araucaria.pr.gov.br> de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC)/3614-1434 marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br. OBS: 1) no Processo Digital Nº 54436/2019 da Secretaria de Licitações e Compras, Araucária, 12/12/2019. - MARCELLO SCHIAVON

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**1000782719**  
Documento emitido em 13/12/2019 09:18:51.  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10584 | 13/12/2019 | PÁG. 27  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

dia 07/02/20 às 08:30 hr  
no dia 07/02/20 às 08:30 hrs  
horário de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli,  
Cafetal do Sul, até o dia 07/02/20 às 08:30 hrs  
Jasta contendo o edital completo poderá ser  
[www.cafetaldosul.pr.gov.br](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br)

123333/2019



## Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL  
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:  
PROCESSO Nº 110/19  
Pregão: Nº 45/19  
Aquisição de materiais de informática, materiais permanentes e materiais de manutenção, para atender todos os setores municipais.  
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 03/02/20 às 08:30 hr  
ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03/02/20 às 08:30 hrs  
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.  
AQUISIÇÃO DOS EDIFÍCIOS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: [www.cafetaldosul.pr.gov.br](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br)

123336/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL  
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:  
PROCESSO Nº 109/19  
Pregão: Nº 44/19  
Aquisição de materiais esportivos, uniformes e premiações para atender a Secretaria de Educação e Esportes do Município.

## Campo do Tenente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 8/2018	79/2019	1º	- Prorrogação do prazo de execução por 45 dias; - Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	09/12/2019

122227/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 9/2018	80/2019	1º	- Prorrogação do prazo de execução por 45 dias; - Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	09/12/2019

122230/2019

## Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PMCDs  
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:15 horas de 08 de janeiro de 2020, na Av Araucaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da "academia de saúde", na localidade de "ponte do chopim" contendo 102,46m², zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmclds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Francisco T. Junior - Presidente da CPL.

123223/2019

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 1.021.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300, Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

NEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 1.021.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300, Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

124132/2019

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019  
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

124077/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

124093/2019

## Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

### LICENÇA PRÉVIA (LP)

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) nº 172525 para construção de um barracão de triagem e reciclagem do Município de Engenheiro Beltrão-Pr.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

### LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que requereu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação (LO) para o Aterro Sanitário do Município de Engenheiro Beltrão-Pr.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

123919/2019

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de Toner para impressoras que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 915/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 246/2019

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de aquisição de cortinas rolo Black-Out, sob atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos

Aires, Alnuda, Celeste Sottomator, Rosa Cirilo, Flor de Acácia, Claudio Lourenço, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, nas quantidades e especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 797970. Abertura e avaliação das propostas: 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1495 ou pelo e-mail [licitacoes.foz@pmf.foz.pr.gov.br](mailto:licitacoes.foz@pmf.foz.pr.gov.br) (favor não utilizar provedor HOTMAIL OUTLOOK).

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

123314/2019

## Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019

Objeto: Chamada Pública Nº 023/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAL JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico as Equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Os documentos podem ser entregues a partir do dia 13 de dezembro de 2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br).

REGINA MARCIA CRUZ SILVA  
Comissão Especial de Credenciamento  
Goioerê, 10 de dezembro de 2019.

123643/2019

## Guamiranga

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
CONCORRÊNCIA Nº03/2019

Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do edital, torna-se pública a retificação, do edital supracitado.

Onde se lê: "Prazo de execução 180 dias", leia-se: "Prazo de execução 90 dias". Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, fica determinado novo prazo para entrega dos Envelopes, que será no dia 14 de janeiro de 2020 às 10:00hrs do mesmo dia no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamiranga. O edital com as alterações está disponível no site [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Guamiranga, 12 de dezembro de 2019.

Leliane C. Ternosky  
CPL

123839/2019

## Ibema

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Município de Ibema, CNPJ 80.881.931/0001-85, torna público que o IAP, concedeu a Licença Prévia, para Construção de Conjunto Habitacional com 40 unidades, localizado na Quadra 08, do município. Validade: 10.12.2021.

123911/2019

## Iguaçu

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
1000802819

Documento emitido em 13/12/2019 09:19:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10584 | 13/12/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOI  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

E-mail: [licitacao@iguazu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguazu.pr.gov.br)

LICITAÇÕES E COMPRAS  
DE LICITAÇÃO

alimentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu, no valor de R\$ 2019.400,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e 00 centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 15896/2019

Concede pensão à Senhora Elci Behne Battistella. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE pensão à Senhora ELCI BEHNE BATTISTELLA (cônjuge), portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.989/PR e do CPF nº 524.250.889-20, em razão do falecimento do Sr. ANADIR PAULO BATTISTELLA, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração que percebia o aposentado, com base no artigo 40, Parágrafo 7º da Constituição Federal, artigo 3º da Lei Municipal 873/1998, Parecer Jurídico datado de 09 de dezembro de 2019, a partir de 07 de dezembro de 2019..

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod318740

### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ced318740

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos. O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod318740

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declarando-a FRACASSADA.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod318740

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 062/2019; OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 78.677.093/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II-a parceria decorir de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 63.945,25 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); RECONHECIMENTO: 12 de dezembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2019, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ced318730

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 199/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodovários Josilaine LTDA-ME, CNPJ nº 04.174.575/0001-81.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda – do valor contratual e reajuste-Acréscimo ao valor do contrato a importância de R\$ 11.2704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais). Clausula Segunda-Fica alterada a Clausula Sexta – da vigência-Prorrogação o prazo de vigência para 17 de Janeiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018, Pregão Presencial nº 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes R. Gonçalves LTDA, CNPJ nº 17.240.301/0001-67.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acréscimo ao valor do contrato original a importância de R\$ 52.323,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais). Clausula Segunda-Fica alterada a Clausula Sexta – da vigência-Prorrogação o prazo de vigência para 11 de maio de 2020.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018, Pregão Presencial nº 058/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.505.0001-32.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda-DO VALOR CONTRATUAL F. REAJUSTE DE PREÇOS-Acréscimo ao valor do Contrato a importância de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2019, Tomada de Preços nº 021/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zeti LTDA, - EPP, CNPJ nº 77.834.711/001-06.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda – preço e do reajuste de preço – Acréscimo ao contrato o valor de R\$ 153.069,45 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod318740

### DELIBERAÇÃO 26/2019

Dispõem sobre a Eleição da Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:-DELIBEROU

Art. 1º Pela Eleição da Mesa Diretora do CMDCA ficando assim composta:


Presidente do CMDCA a Sra. Karina da Costa Filipiak; Vice-Presidente do CMDCA, Sr. Alex Junior Bachi e Secretaria do CMDCA, a Sra. Maria de Cassia Bernardo Inácio.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora é de dois anos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 11 de dezembro de 2019.

  
Karina da Costa Filipiak



Presidente do CMDCA-Dois Vizinhos-PR

Cod318740

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposta V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPTRAN-DV até 20/01/2020, e qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWE0534	275410VIC0006996	30/11/2019	50020	R\$ 195,23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a publicação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, ocorrendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da infração junto a DEPTRAN-DV até 22/01/2020.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ASZ0473	275410VIC00013419	26/11/2019	76332	
HOS1782	275410VIC00013421	29/11/2019	51936	
MTW6983	275410VIC0013423	29/11/2019	61229	
QHC8017	275410VIC0013420	26/11/2019	76331	
QDF8341	275410VIC00013422	29/11/2019	76331	

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS...

Table with 3 columns: Item, UN, Descrição do produto/serviço, Valor Unitário (R\$). Includes items for dental prosthesis fabrication.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Nº 005/2019 O Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu...

Nome e CPF: DILMAR TURMINA, 020.30190-16

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 141/2019 IMPUGNANTE: TRANSLIFE TRANSPORTES EIRELI

Assunto: Pedido de Impugnação do Edital referente a licitação modalidade Pregoão Nº 141/2019...

Objeto: Impugnação do edital referente a licitação na modalidade Pregoão Nº 141/2019...

Impugnadamente vistoriada que a impugnação apresentada é tempestiva. Outrossim, entendendo que a mesma resta parcialmente procedente...

Conclusão: Diante da exposição e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e parcialmente procedente...

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2019 Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu...

Table with 5 columns: Item, Descrição, QTD, UN, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for dental prosthesis.

Table with 5 columns: Item, Descrição, QTD, UN, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for dental prosthesis.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes de Edital, Anexo e Retificação...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 059/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Table with 5 columns: Item, Descrição, QTD, UN, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for dental prosthesis.

Prefeitura Municipal de Veré

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar...

ESPECIE: Contrato nº 167/2019 - Pregoão Presencial nº 55/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo zero km...

Table with 5 columns: Conta de Débito, Função Programática, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa, Grupo de Conta. Includes item for vehicle purchase.

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar...

ESPECIE: Contrato nº 165/2019 - Pregoão Presencial nº 56/2019. OBJETO: Aquisição de pavimento intertravado de concreto tipo paver...

Table with 5 columns: Conta de Débito, Função Programática, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa, Grupo de Conta. Includes item for pavement.

Partes: Município de Veré - PR e a empresa JOAC BATISTA ALBERTON - ME. ESPECIE: Contrato nº 166/2019 - Pregoão Presencial nº 56/2019.

Objeto: Aquisição de pavimento intertravado de concreto tipo paver e insumos para suprir as demandas da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS licita globalmente...

O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO: 06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná...

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE Professor de educação Física, Professor de Inglês...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 180/2019 Decreto nº 15996/2019 - Concede pensão a Senhora Elié Beine Battistella...

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTRARIA Nº 017/2019 SÚMULA - Autoriza o pagamento de diário ao Agente Político...

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diário ao agente político abaixo especificado:

Table with 3 columns: Nome e CPF, Cargo, Remuneração. Includes EVELANDO RIBEIRO.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MARIA Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4342/2019 Juarez Votin, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná...

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4342/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 13 / 12 / 19 a  
    /    /    .